

DOCUMENTO LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ANJUS REALIZADA NO
DIA 10 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTO DA ASCOM (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO)

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º A ASCOM é a Assessoria de Comunicação da ANJUS, responsável por gerir a identidade visual, comunicação institucional e imagem da entidade em todas as esferas.

ART. 2º A ASCOM tem autoridade sobre o uso da marca ANJUS em redes sociais, sites, plataformas, uniformes, materiais institucionais e similares.

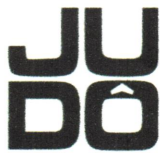
ART. 3º É de competência da ASCOM:

- I – Autorizar ou reprovar o uso da marca ANJUS por terceiros;
- II – Solicitar correções, remoções ou exclusões de divulgações ou materiais em desconformidade;
- III – Gerir os canais oficiais de comunicação e redes sociais da entidade;
- IV – Produzir e divulgar conteúdos institucionais;
- V – Garantir a padronização visual e comunicacional da ANJUS.

Parágrafo único: Não são considerados canais oficiais de comunicação as redes sociais dos polos. Apenas os perfis da matriz mencionado em nosso site oficial www.anjus.org.br, são reconhecidos oficialmente.

CAPÍTULO II – DAS COMUNICAÇÕES NOS POLOS

ART. 4º: Os polos da ANJUS que desejarem manter perfis locais de comunicação deverão constituir suas próprias assessorias locais e seguir integralmente este regulamento e os demais documentos institucionais da ANJUS.



(73) 9 9860-0960

@anjus.judooficial

<http://www.anjus.org.br>

ART. 5º A ASCOM não é responsável por demandas de comunicação dos polos, mas pode intervir sempre que houver uso indevido da marca ou desconformidade com os padrões da ANJUS.

Parágrafo único: Toda rede social mantida por polos da ANJUS deverá mencionar o perfil oficial da matriz (@anjus.judooficial) em sua bio e seguir os padrões visuais e comunicacionais da instituição. O uso inadequado da marca ou o descumprimento dessas diretrizes poderá resultar em notificação formal pela ASCOM e, em caso de reincidência, e/ou recorrência, na exclusão obrigatória da conta.

CAPÍTULO III – DAS SOLICITAÇÕES DOS POLOS À ASCOM

ART. 6º Os polos poderão solicitar apoio da ASCOM para criação de peças gráficas e materiais institucionais mediante justificativa e envio de informações completas com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência.

ART. 7º Para cobertura de eventos locais, a ASCOM poderá ser convidada, mas a decisão de cobertura será avaliada conforme disponibilidade de equipe e alinhamento institucional. A solicitação deverá ser feita com prazo mínimo de 15 dias corridos de antecedência.

§1º Em caso de aceite, todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe da ASCOM serão de responsabilidade do polo solicitante.

§2º A ASCOM reserva-se o direito de recusar o atendimento a eventos que não estejam em conformidade com os valores, missão e agenda da ANJUS.

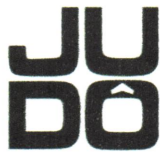
ART. 8º Solicitações devem ser enviadas para o e-mail institucional da ASCOM (ascom@anjus.org.br) contendo:

- I. Descrição completa do evento ou necessidade;
- II. Data, local e público-alvo;
- III. Objetivo da comunicação;
- IV. Informações e imagens que serão utilizadas nas Artes. 6º

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

ART. 9º A ASCOM é composta por:

Página 2 de 4



(73) 9 9860-0960

@anjus.judooficial

http://www.anjus.org.br

I – 1 Diretor de Comunicação (obrigatório);

II – 1 Subdiretor de Comunicação (obrigatório);

III – 1 Jornalista (opcional).

§1º Todo material (imagens, vídeos e áudios) captado pela ASCOM durante eventos, treinamentos e atividades será considerado de acervo institucional, e não poderá ser compartilhado com polos, associados, atletas, pais ou terceiros, exceto quando a própria ASCOM julgar necessário.

§2º As mídias serão disponibilizadas exclusivamente por meio dos canais oficiais da ANJUS (redes sociais, site, grupos institucionais). Interessados poderão realizar o download e repostar o conteúdo, desde que mencionem o perfil oficial @anjus.judooficial.

§3º Caso o polo, aluno, atleta ou responsável deseje obter imagens ou vídeos personalizados de determinado evento, deverá posicionar alguém de sua confiança para realizar os registros ou contratar profissional de vídeo e fotografia por conta própria.

ART. 10º As decisões da ASCOM têm efeito imediato e só poderão ser revistas por:

I – Diretor Técnico Geral;

II – Presidente da ANJUS;

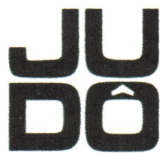
III – Verificação de conflito com Estatuto, Regimento Interno ou outros regulamentos.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 11º A ASCOM utilizará exclusivamente o e-mail institucional ascom@anjus.org.br para comunicações oficiais.

ART. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa em conjunto com o Diretor de Comunicação.

ART. 13º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral da ANJUS.



(73) 9 9860-0960

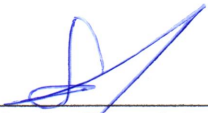
@anjus.judooficial

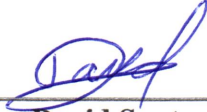
<http://www.anjus.org.br>

Abaixo, seguem as assinaturas do Presidente e do Secretário da Assembleia Geral Extraordinária da ANJUS que aprovou o presente Regulamento, realizada em formato híbrido no dia 10 de maio de 2025, no município de Nilo Peçanha – BA, conforme previsto no Art. 34, inciso I, do Estatuto Social.

A Presidente da ANJUS também firma este documento em sinal de ciência e chancela institucional.

A lista nominal dos associados presentes à assembleia encontra-se anexa a este documento.


Jose Antônio da Conceição Santos
Presidente da AGE


David Santos de Jesus
Secretario da AGE


Cassia Santana De Freitas
Presidente ANJUS